

Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação

Houve conciliação?

Observações: Atendimento pendente de finalização, diante da necessidade do fornecimento de informações adicionais por parte dos agentes fiscalizadores (Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo). Não consta nos TVAs e BO afetos ao auto as coordenadas geográficas referentes a localização de cada uma das 24 árvores queimadas, sendo que a procuradora alega que a Fazenda São Luiz é totalmente agricultável, não havendo qualquer indivíduo arbóreo em sua área. A refiscalização deverá ser feita em companhia de assistente técnico do autuado.

## INSTITUTO FLORESTAL

**Portaria do Diretor Geral, de 16-04-15**

**Prorrogando**, as atividades do Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Avaré por mais 60 dias. (Processo SMA 9.449-2013).

# Procuradoria Geral do Estado

## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Portarias da Procuradoria do Estado**
**Chefe de Gabinete, de 24-04-2015**

**Creenciando:**

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito VINICIUS VIEIRA DE SOUZA, RG. 55.927.27, FRANCIMAR DE SANTANA PAULO, RG. 02.963.224, GABRIEL RUBINGER BETTI, RG. 17.304.951-MG, MARGA RIBEIRO AMORIM, RG. 11.058.27, MARIANA DANTAS TURINO DE MIRANDA, RG. 44.955.484-3 e JOÃO PAULO DA SILVA LEANDRO FERREIRA LIMA, RG. 54.918.68 fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400102 (Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília) do orçamento vigente. (Portaria CG-E 200/2015)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de São Carlos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito THAMARA DA CRUZ, RG. 36.216.494-0, BIANCA CAMILO RIBEIRO, RG. 49.609.215-7, CAMILA BATISTA DE OLIVEIRA, RG. 48.493.310-3, CARLA LUIZA GOMES, RG. 47.101.710-3, CORINA SERRA LAGO, RG. 48.688.237-8, GUSTAVO GARCIA, RG. 48.653.948-9 e DENISE CARVALHO VIEIRA, RG. 42.818.557-5, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400121 (Procuradoria Regional de São Carlos) do orçamento vigente. (Portaria CG-E 201/2015)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito BERNARDO MENDES CAMARGO, RG. 49.565.638-0, EMILY FERNANDES, RG. 49.682.994-4, MAYARA CRISTINA DE MORAES, RG. 48.969.472-X, PATRICIA MIRANDA PINHEIRO, RG. 59.692.007-6, CLOVIS FEITOSA DA SILVA, RG. 41.268.840-2, LETICIA CRISTINA DE CARVALHO, RG. 41.728.674-0, PATRICIA LEA DE SOUSA, RG. 46.822.601-1, LIVIA MARIA MACIEL FONSECA, RG. 42.867.502-5, PEDRO GUILHERME PIRES ANDRADE CRUZ, RG. 46.207.765-2, JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO MUNHOZ MAIA, RG. 43.352.002-4, THAIS DIAS TAVARES SIMONI, RG. 48.808.215-8, JEAN CARLO FELIPE SANTIAGO, RG. 35.022.487-0, NIVALDO BASOTTI JUNIOR, RG. 48.202.008-8 e ICARO LEANDRO SANTOS DE JESUS, RG. 36.046.330-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria Regional de Sorocaba) do orçamento vigente. (Portaria CG-E 202/2015)

**Retificação do D.O. de 18-04-2015**

Na Portaria CG-E 194/2015, de 17-04-2015, onde se lê: para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, leia-se: para exercer, no Gabinete do Procurador Geral do Estado de São Paulo.

**Despacho do Procurador-Geral do Estado, de 23-04-2015**

No Processo PGE/GDOC 16708-209447/2015 – Interessada: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto (PR-6). Assunto: Suprimentos – Contrato de Prestação de Serviços – Certificação Digital

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/1993, com a redação dada pelo artigo 17 da Lei 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto (PR-6), com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993 *c/c* parágrafo único do artigo 2º do Decreto estadual 48.599/2004, para a contratação da Imprensa Oficial do Estado S.A. – Impesp, com vistas à prestação de serviços de renovação e aquisição de certificados digitais para Procuradores do Estado e demais Servidores da Procuradoria-Geral do Estado, classificados na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto (PR-6).

**Despachos do Procurador Geral do Estado, de 24-04-2015**

No processo 18575-279455/2015: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 050/04/2015), autorizo o afastamento da Procuradora do Estado RITA DE CASSIA CONTE QUARTIERI para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do ‘V Fórum Permanente de Processualistas Cívis’, a realizar-se entre os dias 30 de abril e 03-05-2015, em Vitória/ES”.

No processo 18575-279435/2015: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 051/04/2015), autorizo o afastamento da Procuradora do Estado MIRNA CIANCI para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do ‘V Fórum Permanente de Processualistas Cívis’, a realizar-se entre os dias 30 de abril e 03-05-2015, em Vitória/ES”.

No processo 16556-295015/2015: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE

052/04/2015), autorizo o afastamento da Procuradora do Estado CLAUDIA ANDRADE FREITAS para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do ‘III Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais’, a realizar-se nos dias 29 e 30-04-2015, em Goiânia/GO”.

No processo 18575-281520/2015: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 054/04/2015), considero autorizado o afastamento da Procuradora do Estado SARA CORRÊA FATTORI para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do curso ‘O novo código de Processo civil – Temas Relevantes’, realizado entre os dias 13 e 16-04-2015, em São Paulo/SP”.

No processo 18575-287592/2015: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 055/04/2015), autorizo o afastamento do Procurador do Estado SERGIO MAIA para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do ‘III Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais’, a realizar-se nos dias 29 e 30-04-2015, em Goiânia/GO”.

No processo 18575-302483/2015: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 056/04/2015), autorizo o afastamento do Procurador do Estado AYLTON MARCELO BARBOSA SILVA para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do ‘III Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais’, a realizar-se nos dias 29 e 30-04-2015, em Goiânia/GO”.

No processo 18575-297875/2015: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 057/04/2015), autorizo o afastamento da Procuradora do Estado CLAUDIA BOCARDI ALLEGRETTI para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do ‘III Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais’, a realizar-se entre os dias 28 e 30-04-2015, em Goiânia/GO”.

No processo 18575-317270/2015: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 058/04/2015), autorizo o afastamento do Procurador do Estado EDUARDO JOSÉ FAGUNDES para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do ‘III Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais’, a realizar-se entre os dias 28 e 30-04-2015, em Goiânia/GO”.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE FINANÇAS
**Comunicado de 02-02-2015**
Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a relação das PDs impedidas de pagamentos, aguardando a regularização dos fornecedores junto ao CADIN Estadual
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

UGE	EMPRESA/CNPJ OU CPF	VALOR
400102	2015PD00617 M.F. Pimenta - 67.555.227/0001-74	1.455,00

**Termo Aditivo**
Processo: GDOC-16852-658469/2009
Contrato: PGE 14/2010
Alteração: 6
Parecer GPG/Cons.: 40/2015
Contratante: Procuradoria Geral do Estado
Contratada: Empresa SC – Serviços Gerais Terceirizados Ltda-ME.

Objeto: Suspensão de 2 postos de 44 horas semanais na sede da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
Valor Total: R\$ 135.296,32
Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora: 400102
Subelemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 13-04-2015

## PROCURADORIA FISCAL

**Despacho da Procuradoria do Estado Chefe, de 24-04-2015**

No processo PGE 1000083-244430/2015 – Dispensa de Licitação BEC– Oferta de Compra 400109000012015OC00014 – Objeto: compra de material de consumo – açúcar refinado, para uso na Procuradoria Fiscal, com os efeitos do disposto no inciso 6º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores combinado com o inciso 6 do art. 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações posteriores, Homologo o resultado e Adjudico os objetos à empresa vencedora NOVA MEGA G ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.043.440/0001-54, ficando autorizada a despesa total de R\$ 882,00.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Comunicado**
Diretoria de Administração

Em face do constatado atraso injustificado e inexecução total do contrato 2015CT00018, 2015NE00048, oferta de compra 400113000012015OC00024, celebrado com Empresa: F C RAMOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA –ME, CNPJ 19.159.221/0001-35 –Avenida JINROKU KUBOTA, 2617- Vila Moreira – Maringá PR- Paraná- CEP 87.040.480, evidenciado no processo GDOC 18790-63338/2015, comunicamos que a respectiva empresa foi devidamente notificada no endereço acima citado cadastrado no CAUFESF, porém houve devolução de todas as notificações, devido não ser encontrada no referido endereço e encerrado o prazo de recurso foi aplicada a multa de no valor de R\$ 1.239,00, prevista no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e art. 81, inciso II, da lei estadual 6.544/89, no patamar máximo de 30% calculada sobre o valor das mercadorias não entregues, com fulcro no art. 1º, inciso III, “a”, da resolução GPG 18 de 27-03-1992, haja vista a reincidência da empresa e os prejuízos suportados pela Administração Pública conforme apurado na manifestação de fls. 54 e no Parecer de fls. 56/59 do ref. processo, que fazem parte integrante desta decisão.

**Comunicado**

Diretoria de Serviços da Administração
Em face do constatado atraso injustificado do contrato 2105ct00021, 2015NE00051, Oferta de compra 400113000012015OC00026, celebrado com a Empresa J P INFORPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 12.164.499/0001-51 evidenciado no Processo Gdoc 18790-63291/2015, comunicamos que a respectiva empresa foi devidamente notificada no endereço cadastrado no CAUFESF e encerrado o prazo de recurso, foi aplicada a multa no valor de R\$ 0,87 pelo atraso de 17 dias na entrega do material do valor total da Nota Fiscal 000.005.945, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal 8.666-93, *c/c* o art.80 da Lei Estadual 6.544-89, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, item 2, da Resolução GPG 18, de 27-03-92.

**Comunicado**

Diretoria de Serviços de administração

Em face do constatado atraso injustificado do contrato 2105ct00017, 2015NE00047, Oferta de compra 400113000012015OC00007, celebrado com a Empresa PAPAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 64.745.847/0001-88, evidenciado no Processo Gdoc 18790-63291/2015, comunicamos que a respectiva empresa foi devidamente notificada no endereço cadastrado no CAUFESF e encerrado o prazo de recurso, foi aplicada a multa no valor de R\$ 2,97 pelo atraso de 06 dias na entrega do material do valor total da Nota Fiscal 000.000.168, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, *c/c* o art.80 da Lei Estadual 6.544/89, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, item 2, da Resolução GPG 18, de 27/03/92.

**Comunicado**

Diretoria de Serviços de Administração

Em face do constatado atraso injustificado do contrato 2105ct00022, 2015NE00052, Oferta de compra 400113000012015OC00026, celebrado com a Empresa REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 14.461.183/0001-94, evidenciado no Processo Gdoc 18790-63291/2015, comunicamos que a respectiva empresa foi devidamente notificada no endereço cadastrado no CAUFESF e encerrado o prazo de recurso, foi aplicada a multa no valor de R\$ 1,67 pelo atraso de 06 dias na entrega do material do valor total da Nota Fiscal 000.021.963, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal 8.666-93, *c/c* o art.80 da Lei Estadual 6.544-89, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, item 2, da Resolução GPG 18, de 27-03-92.

**Comunicado**

Diretoria dos Serviços de Administração

Em face do constatado atraso injustificado do contrato 2105ct00015, 2015NE00045, Oferta de compra 400113000012015OC00007, celebrado com a Empresa SLIM SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 11.901.975/0001-07, evidenciado no Processo Gdoc 18790-63291/2015, comunicamos que a respectiva empresa foi devidamente notificada no endereço cadastrado no CAUFESF e encerrado o prazo de recurso, foi aplicada a multa no valor de R\$ 30,65 pelo atraso de 17 dias na entrega do material do valor total da Nota Fiscal 000.003.604, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, *c/c* o art.80 da Lei Estadual 6.544-89, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, item 2, da Resolução GPG 18, de 27-03-92.

**Comunicado**

Diretoria de Serviços de Administração

Em face do constatado atraso injustificado do contrato 2105ct00014, 2015NE00044, Oferta de compra 400113000012015OC00009, celebrado com a Empresa MVD DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ 12.029.498/0001-02, evidenciado no Processo Gdoc 18790-63322/2015, comunicamos que a respectiva empresa foi devidamente notificada no endereço cadastrado no CAUFESF e encerrado o prazo de recurso, foi aplicada a multa no valor de R\$ 21,06 pelo atraso de 27 dias na entrega do material do valor total da Nota Fiscal 0.000.604, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, *c/c* o art.80 da Lei Estadual 6.544-89, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, item 2, da Resolução GPG 18, de 27-03-92.

**Comunicado**

A Procuradoria Regional de Sorocaba, representada por seu Procurador do Estado Chefe, vem notificar a Empresa F C Ramos Suprimentos de Informática- ME – CNPJ 19.159.221/0001-35, para o pagamento da multa prevista no art.87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e art. 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544/89, aplicada em decorrência da inexecução total do contrato eletrônico 2015CT00018, referente à Ordem de Compra 400113000012015OC00024 (2015NE00048).

Essa multa foi aplicada no patamar máximo de 30%, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea “a”, da Resolução GPG 18, de 27-03-92, na seguinte conformidade: Valor da 2015NE 00048: R\$ 4.130,00, Percentual da multa aplicada: 30%, Valor da multa: R\$ 1.239,00. O prazo para pagamento, que deverá ser feito através de guia GARE-DR (660-9) é de 5 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, inserção no CADIN e cobrança judicial.

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 24-4-2015**

Processo: 18790-63338-2015
Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba
Assunto: Aquisição de Suprimentos de Informática
Dispensa de Licitação 400113000012015OC00041
OC: 400113000012014OC00041

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo os resultados das Dispensas de Licitações- BEC DL 400113000012015OC00041 e adjudico o seu objeto à empresa vencedora: E SANTOS DOS REIS INFORMÁTICA ME – item 1

### PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

**Comunicado**
Processo Administrativo Disciplinar (Processo SE 01822/0000/2010 – Gdoc 1000726-52898/2010)
Carta Precatória 037/2015
Indiciado: R. T. C. A.

Por ordem da Procuradora do Estado deprecada, cuja o Indiciado intimado do despacho de fls. da Carta Precatória 037/2015, a saber: Atendendo ao que me foi deprecado, designo o dia 29-04-2015, às 14h, para audiência de interrogatório do Indiciado, a realizar-se na sede da Procuradoria Regional de Taubaté, situada na Avenida Independência, 1079, Bairro Independência, Taubaté/SP. Intime-se. Publique-se.

### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

**Comunicado**

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito para a Sede da Procuradoria Regional de Campinas - Áreas do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que no período de 29/4/2015 a 13/5/2015 estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar os estudantes de Direito, cursando do 3º ao 5º ano (6º, 7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2015, em faculdade de Direito oficial ou reconhecida. De início serão providas as vagas atualmente disponíveis. Conforme surjam outras, dentro do período de validade do procedimento de seleção, que é de um ano, serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo coma ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, bem como quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física, de acordo com o Decreto Estadual no 59.591/2013. O atendimento às ajudas técnicas não previstas em lei será analisado pela Comissão Organizadora do certame, de acordo com a razoabilidade do pedido. O requerimento de reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão poderá ser impetrado recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Conselho da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual n. 683 de 18de setembro de 1992). O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá comprovar que requereu a necessária inscrição no prazo de 60 dias após o início do estágio, sob pena de desligamento do estágio. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 20 horas semanais. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a dois anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal equivalente a 37,4532% do valor de referência do vencimento fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, que nesta data corresponde a R\$ 800,00, nos termos do artigo 9º, do Decreto 56.013, de 15-07-2010 e da Resolução PGE n. 12, de 18/6/2014, além de auxílio-transporte, no valor de R\$ 6,00 por dia de comparecimento, nos termos da Resolução PGE 48, de 28/6/2011.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que

não é servidor público e tampouco possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.906/94, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade e de comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre estar cursando o 4º ou 5ºano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br. A prova consistirá em questões de múltipla escolha e versará sobre:

I- Direito Civil (5 questões):
a) Lei de Introdução às normas do direito brasileiro;
b) Código Civil - Parte Geral;
c) Direito das Obrigações;
II - Direito Processual Civil (5 questões):
a) prazos;
b) citação;
c) condições da ação;
d) pressupostos processuais;
e) sentença;
III- Direito Constitucional (5 questões):
a) princípios fundamentais;
b) direitos e garantias fundamentais;
c) organização do Estado;
d) controle de constitucionalidade;
IV- Dissertação sobre Direito Administrativo, com o máximo de 20 linhas, versando sobre Regime Jurídico-Administrativo, Princípios Constitucionais do Direito Administrativo, Atos e Sujeitos Administrativos, controle da Administração Pública e Responsabilidade do Estado.

A prova realizar-se-á no dia 15/5/2015, sexta-feira, das 14h às 16h, na sala 223 do Campus Central da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, situado na Rua Marechal Deodoro, 1.099, Centro, Campinas - SP.

Os candidatos deverão comparecer com quarenta e cinco minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência. A prova terá a duração de duas horas.

O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I, no dia 22/5/2015 e, a partir desta data, afixado na sede da Procuradoria Regional de Campinas. Também será divulgado no site da PGE. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a) que obter maior nota da prova de Direito Processual Civil; se houver empate, a maior nota na Dissertação e, persistindo o empate, a preferência será do (a) candidato (a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de direito.

Os candidatos habilitados, que excederem o número de vagas em aberto, serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08.07.10.

Este procedimento seletivo terá validade de um ano. A Comissão Julgadora é composta por Procuradores do Estado em exercício, a saber: Frederico Bendzius, Ana Paula de Sousa Lima Filomeno, Mariana Rosada Pantano e Elisângela da Libração.

ANEXO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da sede da Procuradoria Regional de Campinas

(nome) ..... portador da Cédula de Identidade RG Nº ..... residente e domiciliado ..... (telefones nºs, e-mail) ....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... ano da Faculdade de Direito....., portador de ..... (deficiência - natureza e grau da incapacidade, se o caso, a fim de adaptação das provas), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à (Unidade).....

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, ...../...../2015.

# Transportes Metropolitanos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução STM-15, de 24-04-2015**

*Define os serviços prestados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A EMTU/SP para as empresas cadastradas ou interessadas em operar os serviços de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo e sua respectiva remuneração*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando as disposições da Lei 1.492, de 13-12-1977, que autorizou a criação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, e do Decreto 27.411, de 24-07-1987, que a reconstituiu;

Considerando as disposições do Decreto 19.835, de 29-10-1982, e suas alterações;

Considerando a solicitação constante do ofício EMTU – GAB 228/2015; e,

Considerando a necessidade de atualizar os valores dos serviços prestados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, por força da competência que lhe foi delegada, para as empresas cadastradas e/ou interessadas em operar os serviços de transporte coletivo metropolitano de passageiros, sob o regime de fretamento, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Definir os serviços, e sua respectiva remuneração, prestados pela EMTU/SP para as empresas cadastradas e/ou interessadas em operar os serviços de Transporte Coletivo Metropolitanos de Passageiros, sob o Regime de Fretamento, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, nesta Resolução e, estabelecidos seus valores no anexo único.

Artigo 2º - As empresas registradas junto a Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM que operam o Transporte Coletivo Metropolitanos de Passageiros, sob o Regime de Fretamento e aquelas que têm o interesse em operar, poderão realizar os serviços administrativos e técnicos prestados pela EMTU/SP, definidos a seguir:

Serviços Administr